

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 11 DE MARÇO DE 2020.-----**

A1 Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro.-----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade da Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 19 do passado mês de fevereiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A4 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 48, datado de 10 do corrente mês de março e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 518.725,82€; -----
- Operações não Orçamentais: 239.258,94€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de fevereiro.

Ponto 4: Análise, discussão e votação de duas propostas relativas ao aumento do número de compartes, com manutenção indivisível dos prédios rústicos. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 14, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 6: Apreciação de uma informação técnica, relacionada com a desagregação dos trabalhos constantes do auto de medição n.º 12, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 9 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 10 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a não execução de trabalhos na empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 11: Apreciação da 5.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo de maneiio, destinado a suportar pequenas despesas correntes. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta de protocolo de parceria a celebrar com a Confederação do

Comércio e Serviços de Portugal. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao Plano de Contingência, relacionado com o coronavírus, COVID-19. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de comparticipação, relacionada com a componente nacional, em projetos desenvolvidos pela “Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional”.-----

Ponto 16: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à participação nas férias desportivas, promovidas pela Câmara Municipal de Trancoso, para o ano de 2020. -----

Ponto 17: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação do preço de venda dos livros “Trovas de Bandarra” e “Simplesmente Eu”.-----

Ponto 18: Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na Avenida Eng.º Frederico Ulrich, em Trancoso.-----

Ponto 19: Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na rua dos Mercadores, em Trancoso. -----

Ponto 20: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A6

Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na integra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor

Presidente, no passado dia 4 de dezembro de 2019.-----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de março de 2020 no montante de 802.446,22 euros, sendo que, à presente data, e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro de apuramento de Fundos para o mês de março, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 773.860,34 euros.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A7 Em seguida, foi presente o requerimento número 1442 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de fevereiro, de Maria Augusta Gonçalves Garrido, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua do Cabecinho, em Carnicães, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 358 da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A8 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1261 da

Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 20 do passado mês de fevereiro, de Luís Manuel de Sousa Gomes, residente em Coimbra, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na avenida eng.º Frederico Ulrich, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1694 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A9

Em seguida, foi presente o requerimento número 1777 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de março, de Alcino Anselmo Augusto, residente na Pontinha, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação, destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua do Canto, em Falachos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 575 da Freguesia de Tamanhos, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de fevereiro: -----

A10

Seguidamente, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de fevereiro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

Construção de um armazém, alvará n.º 3/2020 (Proc. Interno 01/2019/6), em nome de Aníbal Duarte Ramos Guerra, sito no lugar de Lameiro do Avêlo, em Guilherme; -----

Construção de um anexo, alvará n.º 4/2020 (Proc. Interno 01/2015/14), em nome de Armando Monteiro dos Santos, sito em Granja; -----

Construção de uma habitação, alvará n.º 5/2020 (Proc. Interno 01/2019/91), em nome de Diana Domingues Andrade, sita no lugar de Carreira da Vila, em Castanheira. -----

Construção de uma instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações, alvará n.º 6/2020 (Proc.

Interno 01/2019/79), em nome de Vodafone Portugal Comunicações Pessoal, S.A., sita no lugar de Peixoto, em Rio de Mel;-----

Alteração de edifício para garagem, alvará nº7/2020 (Proc. Interno 01/2019/9), em nome de Luís Alberto Domingues Pires, sita na rua Longa, em Rio de Mel; -----

Aditamento a certidão prévia nº 1/2018 (Proc. Interno 13/2018/2), em nome de Rui Manuel Jacinto Guerra, sita na Quinta do Conde-20, em Trancoso;-----

Legalização de um edifício para indústria, habitação de guarda e arrumos (Proc. Interno 01/1991/334), em nome de Nelson José Batista Rebelo, sito na rua do Progresso - 38, Zona Industrial, em Trancoso; -----

Reconstrução, alteração e ampliação de um edifício para comércio (Proc. Interno 01/2020/42), em nome de José Albino Pina, sito no Largo do Chafariz, em Vila Franca das Naves - Parecer Desfavorável.-----

Autorizações de Utilização: -----

Alvará de Utilização, nº 4/2020 para habitação (Proc. Interno 09/2020/1), em nome de Fernando Pacheco dos Santos, Amélia Maria Pacheco dos Santos e Elsa Marisa Pacheco dos Santos, sita no lugar de Buraca, em Rio de Mel; -----

Alvará de Utilização, nº 5/2020 para instalações industriais (Proc. Interno 09/2020/10), em nome de Marmoraria Trancosense, Lda., sitas na Rua 5 de Outubro, Zona Industrial, em Trancoso; -----

Alteração de Utilização para habitação multifamiliar (Proc. Interno 09/2011/56), em nome de Armino Marcelino, sita na Rua Afonso Lucena, n.º 7, Fração A, Urbanização de Santa Maria, em Trancoso – Parecer Desfavorável; -----

Aditamento ao Alvará de Utilização, nº 23/2010 (Proc. Interno 09/2010/22), em nome de António José Pires Fonseca, sito em lugar de Canadas, em Freches.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação de duas propostas relativas ao aumento do número de compartimentos, com manutenção indivisível dos prédios rústicos:-----

A11 De seguida, foi presente o requerimento número 1239 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 19 do passado mês de fevereiro, de Marco Paulo Bogalho Pinto, a

solicitar parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes (dois), no prédio rústico sito no lugar de “Calzinha”, da União das Freguesias de Freches e Torres. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto em apreço, informou o seguinte:-----

‘Trata o presente processo do pedido de aumento do número de compartes, para 2, de um artigo inscrito na matriz predial rústica, sob o n.º. 794 da extinta Freguesia de Torres, no âmbito do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com ulteriores alterações, conjugado com o disposto nos artigos 1376.º e seguintes do Código Civil. -----

De acordo com a análise dos elementos constantes do processo, o artigo situa-se fora de zona urbana e tem uma área de 1.350,00 m2.-----

Dada a localização do artigo, fora de zona urbana e atendendo a que, de acordo com o disposto na Portaria n.º. 202/70, a Unidade de Cultura para Terrenos de Sequeiro, na região da Guarda, é de 30.000,00 m2, propõe-se a emissão de Parecer Desfavorável à presente pretensão, dado que a divisão do artigo nunca respeitaria a Unidade de Cultura referida.’ -----

Ainda a cerca deste assunto, o senhor vereador Eduardo Pinto exarou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘O requerente, Marco Paulo Bogalho Pinto, identificado no

processo da secção de obras particulares desta Câmara suprarreferido, veio solicitar a emissão de Parecer Favorável à constituição do aumento do número de compartes, para 2, no âmbito do art.º 54º da Lei n.º 64/2003, de 23/8 e art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, relativo ao prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 896/20091026 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 794 da extinta freguesia de Torres, do concelho de Trancoso, conforme certidão da Conservatória do Registo Predial anexa ao processo. -----

No referido requerimento, afirma, designadamente: -----

- 1 - “que adquiriu o prédio rústico, sito no concelho de Trancoso, conforme contrato promessa de compra e venda, datado de 26/08/2019”; -----*
- 2 – “que vive em união de facto com Alda Leonor Martins Diogo”;-----*
- 3 - “que necessitam, com urgência, de realizar a escritura de compra e venda daquele prédio”; -----*
- 4 - “que a aquisição é feita, em conjunto, por ambos os requerentes e que desta não resulta parcelamento físico do prédio”. -----*

Submetido o requerimento à análise dos serviços técnicos da Câmara, estes informaram, conforme documento anexo, que o

artigo em que o requerente pretende efetuar o aumento do número de compartes, para 2, se situa fora da zona urbana e tem uma área de 1.350,00 m2. -----

Informaram ainda que, sendo a localização fora de zona urbana e atendendo a que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de abril, a Unidade de Cultura para Terrenos de Sequeiro é, na região da Guarda, de 30.000 m2, se propõe a emissão de "Parecer Desfavorável" à pretensão do requerente, "dado que a divisão do artigo nunca respeitaria a Unidade de Cultura referida", deixando à consideração superior. -----

Da análise à Informação dos serviços resulta, claramente, que a sua proposta de Parecer Desfavorável advém, em exclusivo, da preocupação em garantir e acautelar o cumprimento do disposto no artigo 1.º da citada Portaria, pressupondo que o objetivo do Requerente visa a divisão do referido prédio rústico. -----

Ora, a fundamentação do requerente, para a obtenção do Parecer Favorável, é de sentido totalmente oposto, indiciando a manutenção indivisível do artigo. -----

Por outro lado, a Câmara Municipal, em resposta a um requerimento com idêntico objetivo e fundamentos análogos, em sua reunião de 02 de julho de 2009, tomou a seguinte

deliberação: -----

“... considerar que a venda a 2 titulares que se dispõem a viver em comum, construindo uma única habitação, não resulta parcelamento físico do prédio, pelo que, nos termos do artigo 54.º, é de deferir o pedido do aumento de número de compartes.” -----

Já na reunião ordinária de 12 de julho de 2017, em resposta a um outro requerimento, com igual objetivo e fundamentos, "a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido". -----

Em 18 de abril de 2018, foi apresentado o requerimento número 216/2018 da secção de obras particulares, tendo a Câmara Municipal deliberado "aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido".-----

Acresce ainda que, segundo o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/8, "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos,

nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana." -----

Em consequência, atentos os fundamentos aduzidos pelo requerente, o teor da informação técnica dos serviços, bem como as deliberações da Câmara Municipal de 02 de julho de 2009, 12 de julho de 2017 e 18 de abril de 2018, acima referidas, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Lei n.º 64/2003, de 23/08, que a Câmara Municipal delibere emitir Parecer Favorável à constituição do aumento do número de compartes, para 2, relativamente ao prédio supraidentificado.- À reunião.' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido. -----

A12 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1592 da secção de obras particulares que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de março, de Mónica Alexandra Almeida Mota Soares, na qualidade de representante, com poderes bastantes para tal, do Banco Comercial Português, S.A., com sede no Porto, a solicitar parecer favorável à constituição do aumento de número de compartes (dois) no prédio misto, sito no lugar de Senhora da Piedade, na Freguesia de Palhais, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o número 653 da referida freguesia, composto por: -----

- parte urbana, correspondente a casa de 3 pisos, destinada a habitação, inscrita na matriz predial urbana sob o número 331 da referida freguesia; -----
- parte rústica, correspondente a terra de centeio e lenhoso, inscrita matriz predial rústica sob o número 1434 da referida freguesia. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto em apreço, informou o seguinte que se reproduz na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de aumento do número de compartes, para 2, de um artigo misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o número 653 da Freguesia de Palhais, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º. 331 e na matriz predial rústica sob o n.º 1434 da referida freguesia, no âmbito do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com ulteriores alterações, conjugado com o disposto nos artigos 1376.º e seguintes do Código Civil. -----

De acordo com a análise dos elementos constantes do processo, o artigo situa-se fora de zona urbana e tem uma área de 3.005,00m2. -----

Dada a localização do artigo, fora de zona urbana, e atendendo a que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 202/70, a Unidade de Cultura para Terrenos de Sequeiro, na região da Guarda, é de 30.000,00m², propõe-se a emissão de Parecer Desfavorável à presente pretensão, dado que a divisão do artigo nunca respeitaria a Unidade de Cultura referida. ' ---

Ainda acerca deste assunto, o senhor vereador Eduardo Pinto exarou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

O requerente, Banco Comercial Português, S.A., identificado no processo da secção de obras particulares desta Câmara suprarreferido, veio solicitar a emissão de Parecer Favorável à constituição do aumento de compartes, para 2, no âmbito do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/8 e art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, relativo a um artigo misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o número 653 da Freguesia de Palhais, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 331 e na matriz predial rústica sob o n.º 1434 da referida freguesia do concelho de Trancoso, conforme certidão da Conservatória de Registo Predial anexa ao processo.-----

No requerimento, afirma, designadamente:-----

- 1- "que é o atual proprietário do referido artigo misto"; -----*
- 2- "que os referidos artigos serão adquiridos, na proporção de 50%, pelos adquirentes: Tânia Sofia Almeida Pinto,*

solteira, maior, com o cc n.º 15339349 1 ZY9 e nif 262240823 e Pedro Filipe Nunes Pintassilgo, solteiro, maior, com o cc n.º 14676049 2 ZX8 e nif 236782517, ambos com domicílio na Rua da Igreja, n.º 6, em Cunha";-

3- "que os prédios em causa se destinam a permanecer inteiros e indivisos, fisicamente, embora em compropriedade e exploração familiar e/ou conjunta".-----

Submetido o requerimento à análise dos serviços técnicos da Câmara, estes informaram, conforme documento anexo, que o artigo em que o requerente pretende efetuar o aumento do número de compartes, para 2, se situa fora da zona urbana e tem uma área de 3.005,00 m2. -----

Informaram ainda que, sendo a localização fora de zona urbana e atendendo a que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de abril, a Unidade de Cultura para Terrenos de Sequeiro é, na região da Guarda, de 30.000 m2, se propõe a emissão de "Parecer Desfavorável" à pretensão do requerente, "dado que a divisão do artigo nunca respeitaria a Unidade de Cultura referida", deixando à consideração superior. -----

Da análise à informação dos serviços, resulta, claramente, que a sua proposta de Parecer Desfavorável advém, em exclusivo, da preocupação em garantir e acautelar o cumprimento do

disposto no artigo 1.º da citada Portaria, pressupondo que o objetivo do requerente visa a divisão do referido prédio rústico. Ora, a fundamentação do requerente, para a obtenção do Parecer Favorável, é de sentido totalmente oposto, afirmando a manutenção indivisível do artigo. -----

Por outro lado, a Câmara Municipal, em resposta a um requerimento, com idêntico objetivo e fundamentos análogos, em sua reunião de 02-julho-2009, tomou a seguinte deliberação: -----

"... considerar que a venda a 2 titulares que se dispõem a viver em comum, construindo uma única habitação, não resulta parcelamento físico do prédio, pelo que, nos termos do artigo 54.º, é de deferir o pedido de aumento de número de compartes."-----

Já na reunião ordinária de 12 de julho de 2017, em resposta a um outro requerimento, com igual objetivo e fundamentos, "a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido". -----

Em 18 de abril de 2018, foi apresentado o requerimento número 216/2018 da secção de obras particulares, tendo a Câmara Municipal deliberado "aprovar a proposta

apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido". -----

Acresce ainda que, segundo o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/8 "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana." -----

Em consequência, atentos os fundamentos aduzidos pelo requerente, o teor da informação técnica dos serviços, bem como as deliberações da Câmara Municipal de 02 de julho de 2009, 12 de julho de 2017 e 18 de abril de 2018, acima referidas, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Lei n.º 64/2003, de 23/08, que a Câmara Municipal delibere emitir Parecer Favorável à constituição do aumento de compartes, para 2, relativamente ao prédio supraidentificado. -----

À reunião.' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes, para dois, relativamente ao prédio misto referido. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 14, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A13

Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 8.144,45€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Rede Viária-4.727,88€;-----
- Rede de drenagem de águas residuais e pluviais-1.517,40€;
- Rede de distribuição de água-2,52€; -----
- Rede de distribuição elétrica-150,02€ -----
- Rede de distribuição telefónica-1.746,63€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 8.144,45€. -----

Apreciação de uma informação técnica, relacionada com a desagregação dos trabalhos constantes do auto de medição n.º 12, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A14

Seguidamente, o setor de planeamento e urbanismo, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte informação

que se transcreve na íntegra: -----

‘No dia 20 de dezembro de 2019, foi apresentado pela firma adjudicatária o auto de medição n.º 12, no valor de € 14.504,76 (catorze mil, quinhentos e quatro euros e setenta e seis cêntimos), referentes à rede viária, rede de distribuição de água e rede de drenagem de águas residuais e pluviais, valor este que está correto. -----

As parcelas referentes às rede de distribuição de água e rede de drenagem de águas residuais e pluviais não estavam corretas, pelo que se procede agora à respetiva correção, detalhando-se a seguir os valores mencionados (incorretos) e os valores já corrigidos. -----

Os valores mencionados no referido auto: -----

- Rede viária - 10.965,17€; -----*
- Rede de distribuição de água - 2.270,00€; -----*
- Rede de drenagem de águas residuais e pluviais - 1.269,59€;*

Os valores que devem ser considerados: -----

- Rede viária-10.965,17€;-----*
- Rede de distribuição de água - 791,30€; -----*
- Rede de drenagem de águas residuais e pluviais - 2.748,29€.’ -----*

A Câmara Municipal deliberou ratificar a deliberação que o executivo havia tomado na sua reunião de 26/12/2019,

atendendo a que, embora o valor global do auto estivesse correto, a sua desagregação, em função da natureza dos trabalhos, estava incorreta. -----

Consequentemente, dever-se-á proceder aos ajustamentos contabilísticos, julgados necessários. -----

Análise, discussão e votação relativas aos autos de medição n.º 9 de trabalhos complementares, respeitantes à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A15 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 9 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 600€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 600€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 10 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A16 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 10 de

trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 6.868,50€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 6.868,50€. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A17 De seguida, foi presente o requerimento número 1347 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 24 do passado mês de fevereiro, da empresa “João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso’, pelo período de 30 dias. -----

Acerca deste assunto, o setor de planeamento e urbanismo prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: ----

‘A obra em epígrafe tem um prazo de execução de 12 meses, tendo o prazo para a execução da empreitada começado a contar a partir do dia 3 de janeiro de 2019, tendo o adjudicatário já solicitado uma prorrogação, por um período

de 60 dias, a qual foi aprovado pela entidade adjudicante. -----

O adjudicatário vem agora solicitar uma prorrogação do prazo de execução, por um período de 30 dias, baseando-se em situações imprevisíveis, como a dificuldade de contratar meios humanos e as condições climatéricas adversas, situações que confirmamos. -----

Com este pedido, o adjudicatário dá a entender a sua disponibilidade para a conclusão da empreitada. -----

As situações passíveis de prorrogação do prazo de execução de obras encontram-se contempladas nos artigos 361.º, n.º 3 e 374.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --

Quanto à competência para aprovar a referida prorrogação, convirá referir que o prazo de execução inicial foi aprovado no ato de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Assim, competência para decidir a prorrogação, que em nosso entender deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao

empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 30 dias. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a não execução de trabalhos na empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A18

Acerca deste assunto, o setor de planeamento e urbanismo prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: ----

‘No dia 12 de abril de 2019, foi assinado um acordo entre o Município de Trancoso e os Sr.s Sérgio Duarte Pereira Tenreiro e Isabel Ribeiro dos Santos Tenreiro, onde, nas cláusulas sétima e oitava, se acordou o escoamento das águas pluviais, nomeadamente com a execução de uma valeta em meia cana de 500mm. -----

Na reunião de Câmara do dia 26 de junho de 2019, foi aprovada a realização de trabalhos complementares nesta empreitada, onde se aprovou a realização do seguinte trabalho: "Execução de valeta em meia cana de 500mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários", numa extensão de 80,00ml. -----

Conforme já é do conhecimento do executivo, os Sr.s Sérgio Duarte Pereira Tenreiro e Isabel Ribeiro dos Santos Tenreiro

não autorizam agora a realização destes trabalhos. -----
Informa-nos agora o adjudicatário que já tinha adquirido as
referidas meias canas, querendo saber se o referido trabalho é
para executar ou não (neste caso, deve ter-se em conta a
aquisição deste material para este trabalho específico). -----
O artigo 379º do CCP refere que "o empreiteiro só pode deixar
de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde
que o dono da obra emita ordem com esse conteúdo...". ' -----

Na sequência da informação técnica prestada pelos serviços e
face à posição assumida pelos proprietários do terreno
confinante com a Área de Acolhimento Empresarial de
Trancoso, a Câmara Municipal deliberou não executar os
trabalhos referidos naquela informação, devendo dar-se
conhecimento do teor desta deliberação ao empreiteiro. -----

Apreciação da 5.ª alteração ao orçamento da receita e da
despesa e à correspondente alteração às grandes opções do
plano, para o corrente ano: -----

A19 Tendo sido presentes a 5.ª alteração ao orçamento da receita e
da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para
o total de reforços e para o total de diminuições, no montante
de 44.000€ e a correspondente alteração às grandes opções do
plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações

verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo de maneiio, destinado a suportar pequenas despesas correntes:-----

A20

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: ---

‘Tendo o executivo municipal já deliberado quanto à constituição de Fundos de Caixa necessários a uma correta e transparente gestão dos postos de arrecadação de receita, existentes em alguns dos serviços municipais, entende-se agora também pertinente a apresentação de uma proposta quanto à constituição de um Fundo Fixo (Fundo de Maneio). -----

Entende-se por Fundo Fixo ou Fundo de Maneio a quantia definida para fazer face a despesas correntes, de reduzido valor, de carácter urgente e inadiável, com cabimentação anual e cujo enquadramento legal está previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no Decreto-Lei de execução orçamental anualmente aprovado, bem como, no caso da administração local, no disposto na respetiva Norma de Controlo Interno, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.10 do POCAL, matéria não revogada pela entrada em vigor do novo referencial contabilístico SNC-AP. -----

Para tal, deve o executivo municipal pronunciar-se, deliberando quanto ao número de fundos a constituir, os serviços aos quais é autorizada a sua utilização, os responsáveis pela sua guarda e gestão, a tipologia de despesas a realizar com o(s) referido(s) fundo(s), bem como o(s) respetivo(s) valor(es).-----

Assim, de acordo com o previsto no Regulamento de Fundos de Maneio, o qual faz parte integrante da Norma de Controlo Interno do Município de Trancoso, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, o qual ficará à responsabilidade do serviço de Apoio à Presidência, na pessoa do trabalhador Carla Cristina Rebelo Adriano Clemente, técnica superior do referido serviço; terá uma dotação orçamental anual máximo de 9.000,00 euros, repartidos por um limite de utilização mensal de 750 euros, e poderá acomodar a realização de despesa nas seguintes rubricas orçamentais: -----

- 02/020121 - Outros Bens: 200,00€; -----*
- 02/020220 - Trabalhos Especializados: 150,00€; -----*
- 02/020225 - Outros Serviços: 200,00€;-----*
- 02/0602010199 - Impostos e Taxas – Outros: 200.00€.-----*

O valor do Fundo de Maneio será reconstituído mensalmente, desde que apresentadas as devidas justificações e apresentados os comprovativos das despesas efetuadas, enquadradas nas

rubricas propostas, de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal de Fundo de Maneio. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta de protocolo de parceria a celebrar com a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal: -----

A21 Acerca deste assunto, foi presente a seguinte minuta de protocolo que se transcreve na íntegra: -----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA** -----

'Entre -----

O Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador.-----

E -----

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP associação de direito privado sem fins lucrativos, NIPC n.º 500948089, com sede na Av. Dom Vasco da Gama, n.º 29, em Lisboa, representada por João Manuel Lança Vieira Lopes, na qualidade de Presidente da Direcção e por Verter Gomes, na qualidade de Vice-Presidente, adiante apenas designada por CCP.-----

Considerando que:-----

a) Os signatários do presente Protocolo partilham o interesse na criação de uma estrutura permanente a funcionar no quadro da CCP/Fórum dos Serviços e que terá como grandes referências: a coesão territorial, a competitividade e a qualidade de vida urbana e o papel das actividades de serviços; -----

b) A sua missão deve assentar em três objectivos principais:

1- Promover uma visão integrada das políticas urbanas, nomeadamente na articulação entre as acções públicas e de política pública e as iniciativas a desenvolver com base em investimento privado empreendedor; -----

2- Fomentar uma abordagem focalizada nos serviços, considerando que estes são um factor determinante de afirmação da qualidade de vida urbana e, como tal, essenciais na fixação e atracção de pessoas, rendimentos e investimento; -----

3- Contribuir para projectar as novas cidades e vilas, como polos dinamizadores da coesão territorial (no plano nacional, regional e local) e como unidades propulsoras de política de internacionalização do país. -----

Neste contexto, entendem a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP e o Município de Trancoso celebrar o presente protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objecto -----

Pelo presente Protocolo ambos os outorgantes concordam estabelecer uma parceria, visando cooperar na criação de um Observatório com a designação “Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial” e cujo propósito será o de produzir informação e conhecimento relevante relacionados com os objectivos enunciados e, também, impulsionar o desenvolvimento de possíveis acções colaborativas de adesão voluntária, envolvendo diferentes actores e que contribuam para elevar os níveis de eficiência colectiva, nomeadamente a nível de conceitos, ideias e conteúdos. -----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Compromisso da CCP/Fórum dos Serviços -----

- Promover as acções necessárias ao cumprimento do objecto enunciado; -----*
- Trabalhar em diálogo permanente com os parceiros do Fórum, partilhando com eles a informação e o conhecimento*

produzido; -----

- *Criar um Conselho Geral do Observatório em que terão assento parceiros locais, regionais e nacionais, públicos e privados, e a quem cabe acompanhar e orientar os trabalhos do Observatório, nomeadamente, aprovando o programa de actividades a desenvolver por este. -----*

-----Cláusula 3.ª-----

-----Compromisso do Município de Trancoso -----

- *Disponibilizar informação de que disponha e que seja considerada pertinente para os trabalhos do Observatório;--*
- *Colaborar na divulgação do trabalho produzido pelo Observatório e participar nas iniciativas que este venha a realizar;-----*
- *Integrar o Conselho Geral do Observatório a criar, apresentando propostas a poderem integrar o programa de actividades do Observatório. -----*

-----Cláusula 4.ª-----

-----Vigência-----

O presente Protocolo tem início da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por tempo indeterminado e enquanto durar o Observatório, podendo ser o mesmo denunciado em qualquer momento por ambas as partes se o entenderem conveniente. -----

Trancoso, XXX de 2020 -----

O Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador -----

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal: João

Vieira Lopes e Verter Gomes. -----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo
presente, nos seus exatos termos. -----***

***Análise, discussão e votação de proposta relativa ao Plano
de Contingência, relacionado com o coronavírus, COVID-19:***

A22 *Acerca deste assunto, foi presente o Plano de Contingência do
Município de Trancoso – Infecção Por CoronaVírus-SARS-COV-
2 que se transcreve na íntegra: -----*

-----PLANO DE CONTINGÊNCIA DO -----

-----MUNICÍPIO DE TRANCOSO -----

-----INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS - SARS-Cov-2 -----

‘1. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO -----

*O presente plano de contingência descreve as principais etapas
que o Município de Trancoso considerou essenciais, no âmbito
de uma situação de doença por coronavírus (COVID-19) nos
trabalhadores do município, assim como os procedimentos a
adotar perante todos aqueles que se encontrem nas instalações
com sintomas desta doença, trabalhadores ou utentes. -----*

*Nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020, publicado no Diário
da República, 2ª Série, n.º 43, de 2 de março e de acordo com a*

informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC), elaborou-se o presente Plano de Contingência do Município de Trancoso, alinhado com a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020, da DGS, sem prejuízo de poderem vir a ser adotadas medidas adicionais emitidas pela mesma entidade ou pelos membros do Governo competentes. -----

1.1. Definição de Corona Vírus – SARS-CoV-2 -----

Os coronavírus são um grupo de vírus nocivos ao ser humano, causadores de infeções associadas ao sistema respiratório, semelhantes a uma gripe comum, podendo evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. -----

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2). Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países. -----

1.2. Transmissão da infeção SARS-CoV-2 -----

O vírus SARS-CoV-2 que provoca a doença COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados, podendo também transmitir-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou

boca, quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo. ----

1.3. Principais sintomas -----

Os sintomas de alguém infectado por SARS-CoV são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: -----

- Febre; -----
- Tosse; -----
- Falta de ar (dificuldade respiratória); -----
- Cansaço. -----

Em casos mais graves, pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte. -----

1.4. Período de incubação e formas de manifestação -----

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas. -----

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistemas imunitários mais fragilizados, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias. -----

2. PREPARAÇÃO DA RESPOSTA -----

2.1. Equipa de Gestão da Contingência -----

É criada uma equipa no município que tem como missão: -----

- 1) *Selecionar e assegurar a divulgação da informação oficial pertinente sobre a infeção por coronavírus (SARS - CoV-2 /COVID19) e sobre as medidas de prevenção sugeridas; ---*
- 2) *Implementar e controlar a aplicação das medidas previstas no presente Plano de Contingência; -----*
- 3) *Atualizar as medidas contempladas no Plano de Contingência face a informações que, entretanto, sejam disponibilizadas pelas autoridades nacionais de saúde; ---*
- 4) *Determinar e divulgar o nível de alerta na organização e as medidas a adotar, constantes no presente plano. -----*

É constituída por: -----

- *Presidente da Câmara Municipal de Trancoso; -----*
- *Vice-presidente da Câmara Municipal de Trancoso; -----*
- *Diretor de Departamento do Município de Trancoso; -----*
- *Coordenador Municipal da Proteção Civil;-----*
- *Autoridade de Saúde; -----*
- *Coordenador(a) de unidade de cuidados de saúde primários; -----*
- *Comandante do posto da GNR de Trancoso. -----*

2.2. Designação do Elemento de Contato -----

A Equipa de Gestão da Contingência designa um elemento de contato, responsável (por edifício) pela gestão de qualquer caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Todos

os trabalhadores do município serão informados de quem é o elemento de contato do seu edifício. -----

-----**Identificação dos ELEMENTOS DE CONTATO**-----

<i>Instalação</i>	<i>Elemento de Contato</i>	<i>Contato</i>
<i>Câmara Municipal de Trancoso</i>	<i>Carla Pires</i>	<i>418</i>
<i>Edifício B</i>	<i>Teresa Garcia</i>	<i>407</i>
<i>Armazéns Municipais</i>	<i>Pedro Anjos</i>	<i>968932130</i>
<i>Centro Cultural de Trancoso</i>	<i>Rui Santana</i>	<i>271813143</i>
<i>Cinema</i>	<i>Projeccionista do filme</i>	<i>271829035</i>
<i>Pavilhão Multiusos</i>	<i>Pedro Calais</i> <i>Paula Figueiredo</i>	<i>962560272</i>
<i>Piscinas Municipais de Trancoso</i>	<i>José Paulino</i> <i>Alcina Bordalo</i>	<i>964093720</i>
<i>Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves</i>	<i>Sónia Fonseca</i> <i>Carla Martins</i>	<i>962505068</i>
<i>Centro Cultural de Vila Franca das Naves</i>	<i>Paula Pereira</i> <i>Fátima Paulos</i>	<i>271881061</i>
<i>Museu Judaico / Casa do Bandarra</i>	<i>Bárbara Saraiva</i>	<i>271817176</i>
<i>Residência de Estudantes</i>	<i>Henrique Fonseca</i>	<i>918167618</i>

2.3. Áreas ou salas de “isolamento” e os circuitos até às mesmas -----

As áreas de isolamento definidas têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto entre indivíduos e permitir um distanciamento social de caso suspeito, relativamente aos restantes trabalhadores e utentes que se encontrem no edifício.

A área de isolamento obedece aos seguintes requisitos e equipamentos:-----

<i>Requisitos</i>	<i>Material e Equipamento</i>
-------------------	-------------------------------

- Ventilação natural; - Revestimentos lisos e laváveis (não deve possuir tapetes, alcatifas ou cortinados); - Telefone; - Cadeira/Marquesa; - Instalação sanitária na proximidade com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.	- Solução Antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível no interior e à entrada; - Máscaras cirúrgicas; - Luvas descartáveis; - Termómetro; - Folha para registo de temperatura; - Água; - Alimentos não perecíveis; - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); - Toalhetes de papel;
---	---

Localização das salas de isolamento-----

<i>Instalação</i>	<i>Sala de Isolamento</i>
<i>Câmara Municipal de Trancoso</i>	<i>Bar/Copa</i>
<i>Edifício B</i>	<i>Gabinete no R/C junto à entrada Norte</i>
<i>Armazéns Municipais</i>	<i>Contentores cantina</i>
<i>Centro Cultural de Trancoso</i>	<i>Bar no piso superior</i>
<i>Cinema</i>	<i>Bar no piso superior do Centro Cultural</i>
<i>Pavilhão Multiusos</i>	<i>Gabinete de apoio no piso inferior</i>
<i>Piscinas Municipais de Trancoso</i>	<i>Gabinete do monitor das piscinas</i>
<i>Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves</i>	<i>Sala de apoio junto ao balneário masculino</i>
<i>Centro Cultural de Vila Franca das Naves</i>	<i>Camarins do auditório</i>
<i>Museu Judaico/Casa do Bandarra</i>	<i>Piso superior da Casa Bandarra</i>
<i>Residências de Estudantes</i>	<i>Sala de estudo na residência masculina</i>

Será afixado, em cada edifício, o circuito, a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas se dirige para a área de isolamento. -----

Na deslocação do caso suspeito, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.-----

2.4. Procedimentos específicos -----

Cada edifício terá uma pessoa de contato responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os

trabalhadores serão informados de quem é o elemento de contato do seu edifício. É a esta pessoa que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de um utente ou trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito.-----

Sempre que for reportada uma situação de utente ou trabalhador com sintomas, o elemento de contato deverá informar o Coordenador Municipal da Proteção Civil e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Município de Trancoso para a Doença por Coronavírus (COVID-19).-----

Será o elemento de contato a acompanhar o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestando o apoio necessário e estabelecendo os contatos previstos no ponto 5 do Plano de Contingência (PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO)-----

2.5. Informar e formar os trabalhadores – medidas de prevenção -----

É dever de todos os funcionários o conhecimento integral do presente plano de contingência, ficando a cargo do Serviço Municipal de Proteção Civil a disponibilização do mesmo, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir.-----

Até à data de elaboração do presente plano de contingência,

não existe vacina contra o vírus SARS-CoV-2 que provoca a doença COVID-19. A melhor forma de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus. -----

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão do vírus: -----

- Lavar as mãos frequentemente, com sabão e água, sobretudo nas situações seguintes:-----*
 - Antes de sair de casa;-----*
 - Ao chegar ao edifício de trabalho; -----*
 - Após usar a casa de banho; -----*
 - Após intervalos e atividades desportivas; -----*
 - Antes das refeições, incluindo lanches; -----*
 - Antes de sair do edifício de trabalho. -----*
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool, se não for possível lavar as mãos com água e sabão.-----*
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos. -----*
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca, sem ter lavado as mãos.-----*
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória. -----*

- *Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum. -----*
- *As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde. -----*
- *Se tiver sintomas ou dúvidas, deverá contactar a Linha SNS24:808242424, não devendo, em situação alguma, deslocar-se diretamente para um estabelecimento de saúde sem indicação prévia por parte dos profissionais de saúde com que contactou. -----*
- *Consultar regularmente informação em www.dgs.pt. -----*

O uso de máscaras de proteção na população em geral, utentes ou funcionários não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde. -----

3. SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS -----

De acordo com a evolução da situação, poderá ser aconselhável, a fim de diminuir os riscos de contágio, suspender, temporariamente, determinadas atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação de serviços essenciais. -----

Nesse caso, por indicação da Equipa de Gestão da

Contingência, os trabalhadores poderão ficar dispensados de se apresentarem no local de trabalho, ou poderão substituir outros trabalhadores noutras atividades consideradas essenciais (de acordo com o seu perfil de competências). -----

São considerados como atividades prioritárias desenvolvidas na Câmara Municipal de Trancoso o Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviço de Águas e Saneamento, o Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Serviço de Processamento de Vencimentos, Serviço de Transportes Escolares, Gabinete de Apoio ao Presidente, Cemitérios e Tesouraria. -----

Deverão ser equacionadas eventuais ocorrências das seguintes situações (a definir, caso a caso, pela EGC): -----

- a. Redução ou suspensão do período de atendimento dos serviços municipais; -----*
- b. Suspensão de eventos públicos, realizados, quer em locais fechados, quer em locais ao ar livre; -----*
- c. Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância; -----*
- d. Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais; -----*
- e. Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e*

utilização de outros espaços comuns; -----

f. Os serviços do município que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por videoconferência. -----

4. CASO SUSPEITO -----

A definição que se segue é baseada na informação disponível, à data, conforme orientação nº006/2020, de 26 de fevereiro, da DGS.-----

<i>Crítérios clínicos</i>		<i>Crítérios epidemiológicos</i>
<i>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), requerendo ou não hospitalização</i>	<i>E</i>	<i>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas</i> OU <i>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</i> OU <i>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde, onde são tratados doentes com COVID-19</i>

Áreas com transmissão comunitária ativa: -----

- Ásia: China, Coreia do Sul, Japão e Singapura -----*
- Médio Oriente: Irão -----*
- Europa: regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto-----*

5. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO -----

Conforme Orientação nº006/2020, de 26 de Fevereiro, da DGS
Qualquer situação suspeita nas instalações do Município de Trancoso, de sinais ou sintomas de COVID-19, deverá ser

reportada ao **elemento de contato** do seu edifício e este, por sua vez, encaminhará o indivíduo para a área de isolamento definida no edifício em causa, comunicando, de imediato, a situação ao Coordenador Municipal da Proteção Civil. -----

Localização das áreas de isolamento de cada instalação e elementos de contacto -----

Instalação	Sala de Isolamento	Elemento de Contato	Contato
<i>Câmara Municipal de Trancoso</i>	<i>Bar/Copa</i>	<i>Carla Pires</i>	<i>418</i>
<i>Edifício B</i>	<i>Gabinete no R/C junto à entrada Norte</i>	<i>Teresa Garcia</i>	<i>407</i>
<i>Armazéns Municipais</i>	<i>Contentores cantina</i>	<i>Pedro Anjos</i>	<i>968932 130</i>
<i>Cinema</i>	<i>Bar no piso superior do Centro Cultural</i>	<i>Projecionista do filme</i>	<i>271829 035</i>
<i>Centro Cultural de Trancoso</i>	<i>Bar no piso superior</i>	<i>Rui Santana</i>	<i>271813 143</i>
<i>Pavilhão Multiusos</i>	<i>Gabinete de apoio no piso inferior</i>	<i>Pedro Calais Paula Figueiredo</i>	<i>962560 272</i>
<i>Piscinas Municipais de Trancoso</i>	<i>Gabinete do monitor das piscinas</i>	<i>José Paulino Alcina Bordalo</i>	<i>964093 720</i>
<i>Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves</i>	<i>Sala de apoio junto ao balneário masculino</i>	<i>Sónia Fonseca Carla Martins</i>	<i>962505 068</i>
<i>Centro Cultural de Vila Franca das Naves</i>	<i>Camarins do auditório</i>	<i>Paula Pereira Fátima Paulos</i>	<i>271881 061</i>
<i>Museu Judaico/Casa do Bandarra</i>	<i>Piso superior da Casa Bandarra</i>	<i>Bárbara Saraiva</i>	<i>271817 176</i>
<i>Residências de Estudantes</i>	<i>Sala de estudo na residência masculina</i>	<i>Henrique Fonseca</i>	<i>918167 618</i>

Em situações de necessidade (ex. dificuldade de locomoção do caso suspeito), o **elemento de contato** assegurará que seja prestada a assistência adequada ao trabalhador até à área de

“isolamento”. Sempre que possível, deverá ser mantida a distância de segurança (superior a 1 metro) do suspeito. -----

O trabalhador responsável pela prestação de assistência deverá proteger-se, previamente, através do uso de máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador doente. -----

Já na área de “isolamento”, o caso suspeito de COVID-19 contacta o SNS 24 (808 24 24 24). De seguida, coloca uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir, verificando se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra. -----

Todo o material utilizado pelo caso suspeito e pelo trabalhador que prestou auxílio deverá ser colocado no contentor próprio, devidamente identificado. -----

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito: -----

***• Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19:**
*define os procedimentos adequados à situação clínica do**

utente ou trabalhador; -----

- *Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.*

Desta validação o resultado poderá ser: -----

- *Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do utente ou funcionário. O utente ou funcionário informa o elemento de contato da não validação, e este último deverá informar o Coordenador Municipal da Proteção Civil que, de seguida, informa a Equipa de Gestão da Contingência. -*
- *Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O **elemento de contato** do trabalhador informa o Coordenador Municipal da Proteção Civil da existência de um caso suspeito validado nas instalações do município. -----*

Na situação de Caso suspeito validado: -----

- *O utente ou trabalhador doente deverá permanecer na área de isolamento com máscara cirúrgica, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM),*

ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais;-----

- O acesso dos outros utentes ou trabalhadores à área de isolamento fica interditado (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência); -----*
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) utentes ou funcionários. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações. -----*

A Autoridade de Saúde Local informa o Coordenador Municipal da Proteção Civil de Trancoso dos resultados dos testes laboratoriais e: -----

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do edifício, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento. -----*
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento fica interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde. -----*

Na situação de Caso confirmado: -----

- O Município providencia: -----
 - A limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”; -----
 - A limpeza e desinfeção reforçadas, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, dando especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este); -----
 - Armazenamento dos resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deverá ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. ----

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Equipa de Gestão da Contingência, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas nas instalações afetadas, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente. -----

6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS -----

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não

apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância. -----

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:-----

• “Alto risco de exposição”, sendo definido como:-----

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso confirmado;-*
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado; -----*
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.-----*

• “Baixo risco de exposição” (casual), sendo definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias, através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou*

espirro).-----

- *Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).-----*

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Equipa de Gestão da Contingência, deve: -----

- *Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais); -----*
- *Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).-----*

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado. -----

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada: -----

Vigilância de contactos próximos	
Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
▶ Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local, durante 14 dias desde a última exposição; ▶ Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; ▶ Restringir o contacto social ao indispensável; ▶ Evitar viajar; ▶ Estar contactável para monitorização ativa, durante os 14 dias desde a data da última exposição.	▶ Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; ▶ Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que: -----

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal, duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar; -----
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem iniciar-se os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 5; -----
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19. -----

7. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

Todos os trabalhadores deverão informar a Equipa de Gestão de Contingência das saídas e regresso de zonas de transmissão ativas, tanto nacionais como internacionais, pelo endereço eletrónico covid19.contingencia@cm-trancoso.pt. -----

Sem prejuízo das medidas de contingências descritas no presente plano, é aconselhada a leitura das orientações

emitidas pela DGS e disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus/documentos/orientacoes.aspx>. -----

8. APROVAÇÃO DO PLANO -----

O Plano de Contingência do Município de Trancoso COVID-19 tem como objetivo preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da doença COVID-19 e manter os serviços essenciais em funcionamento. -----

O Plano de Contingência contém as medidas preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Trancoso. -----

Este Plano entra em vigor imediatamente após aprovação pela Câmara Municipal de Trancoso. -----

Trancoso, 11 de março de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano de Contingência presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de comparticipação, relacionada com a componente nacional, em projetos desenvolvidos pela “Territórios do Cão – Associação de Desenvolvimento Regional”: -----

A23 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se

transcreve na íntegra: -----

“A Territórios do Côa é a Associação de Desenvolvimento Regional, com sede em Almeida, que representa a marca regional 'Vale do Côa'. É a entidade responsável por gerir e coordenar a Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC) PROVERE - Turismo e Património no Vale do Côa, assumindo a responsabilidade de Líder do Consórcio. Tem como objecto o desenvolvimento regional sustentável e participado e a melhoria das condições sociais, culturais e materiais da vida das comunidades e áreas abrangidas, recorrendo a todas as iniciativas consideradas úteis à sua prossecução, tais como a concepção e execução de estratégias, de planos e de projectos de desenvolvimento de base territorial.”-----

O Município de Trancoso aprovou a adesão àquela Associação em reunião de Câmara, tomada em 28-set-2010.-----

A proposta de adesão foi objecto de análise, discussão e votação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Trancoso de 30-set-2010, vindo a ser aprovada.-----

A proposta de estatutos da "Territórios do Côa - Associação de Desenvolvimento Regional" foi objecto de análise, discussão e votação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Trancoso de 27-dez-2010, vindo a ser aprovada. -----

Ao longo dos anos de 2018 e 2019, aquela Associação

prosseguiu a execução da EEC PROVERE Turismo e Património no Vale do Côa, levando a cabo um conjunto de ações, tendo em vista uma estratégia de continuidade na divulgação e promoção do Território do concelho de Trancoso, executando projetos aprovados no âmbito do quadro comunitário Portugal2020, de que se destacam: -----

- Promoção/Divulgação do Território, na Bolsa de Turismo de Lisboa; -----*
- Promoção/Divulgação do Território, na Feira Ibérica de Turismo; -----*
- Participação/Promoção, nas Jornadas "La Conservación de la naturaleza en el Oeste Ibérico entre PortugalYEspaña";-*
- Participação/promoção do território, nas conferências da Universidade da Beira Interior e no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo; -----*
- Organização da "Press Trip Internacional", visita ao território de grupo de jornalistas de órgãos de comunicação internacionais; -----*
- Participação/Promoção, na Conferência "El reto demográfico en la raya hispanolusa", em Ciudad Rodrigo;*
- Promoção turística do território/gestão de conteúdos, nas redes sociais. -----*

Assim, no cumprimento das responsabilidades que cabem ao

*Município, enquanto parceiro daquela Associação e cobeneficiário dos projetos e ações executadas, -----
proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir à "Territórios do Côa - Associação de Desenvolvimento Regional" o valor de 10.558€, como participação do Município de Trancoso no valor da participação pública nacional, relativa aos projectos/ações executados com impacto no concelho e dos quais o Município é beneficiário.' -----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, transferindo para a Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional o valor de 10.558€.

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à participação nas férias desportivas, promovidas pela Câmara Municipal de Trancoso, para o ano de 2020: -----

A24 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘O Município de Trancoso, reconhecendo as dificuldades de muitos pais em encontrar um local seguro, onde deixar os filhos, durante os períodos de férias, pretende, à semelhança de anos anteriores, promover um conjunto de atividades ativas de carácter cultural, lúdico e desportivo, nas próximas férias de

Páscoa, Verão e Natal.-----

A participação neste conjunto alargado de atividades irá proporcionar, às crianças e jovens, momentos verdadeiramente lúdicos e de lazer, com novas experiências, certamente enriquecedoras. -----

Assim, revela-se necessário que a Câmara Municipal proceda à fixação dos preços associados à participação nas mencionadas férias. -----

Para tal, proponho os seguintes valores: -----

- Para o período de férias de Páscoa, para alunos do 1.º e 2.º ciclos: -----*

- 2€, para um dia; -----*

- 10€, para uma semana; -----*

- 15€, para duas semanas. -----*

- Para o período de férias de Verão, para alunos do 1.º e 2.º ciclos: -----*

- 10€, por semana (a participação do segundo filho e demais terá um desconto de 20%);-----*

- A aquisição da totalidade das semanas, no ato de inscrição, beneficiará de 1 semana grátis.-----*

- Para o período de férias de Natal, para alunos do 1.º e 2.º ciclos: -----*

- 2€, para um dia; -----*

- 10€, para uma semana; -----

- 15€m para duas semanas. -----

Importa, ainda, garantir o acesso a todos às atividades, bem como a participação em viagens e visitas programadas, incluindo a respetiva alimentação, de forma o mais igualitária possível, pelo que se justifica, nesta matéria, prever um conjunto de isenções e reduções de preços, tendo em conta os escalões atribuídos aos alunos pelo Agrupamento de Escolas.--

Assim, propõe-se que os alunos que se encontrem posicionados no escalão A fiquem isentos do pagamento de qualquer preço, relativo à participação nas mencionadas férias, incluindo viagens, entradas e alimentação. -----

No que respeita aos alunos que se encontram posicionados no escalão B, propõe-se que os mesmos beneficiem de uma redução de 50% do preço fixado para a participação nas mesmas férias, bem como nos preços fixados para as viagens, entradas e alimentação. Propõe-se, igualmente, a mesma isenção para todas as crianças oriundas de famílias integradas na medida RSI, identificadas pelo Serviço de Ação Social do Município.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação

**do preço de venda dos livros “Trovas de Bandarra” e
“Simplesmente Eu”:**-----

A25

De seguida, a senhora vereadora Ana Luísa Couto, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘A fim de permitir a sua venda no Posto de Turismo de Trancoso, torna-se necessário que a Câmara Municipal proceda à fixação de preços, relativamente a duas obras literárias, abaixo discriminadas, pelo que proponho, para o efeito, os seguintes valores: -----

- Palavras Eternas - Trovas do Bandarra (António Carlos Carvalho) - 5€; -----*
- Simplesmente Eu (Patrícia Vicente) - 10€.’ -----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência, na aquisição de um imóvel, sito na avenida engº Frederico Ulrich, em Trancoso:-----

A26

Seguidamente, foi presente o requerimento número 1262 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 20 do passado mês de fevereiro, de Luís Manuel de Sousa Gomes, residente em Coimbra, na qualidade de proprietário, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de

preferência, relativo à venda de um prédio urbano, sito na avenida eng.º Frederico Ulrich, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694 da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de 30.000 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel.-----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência, na aquisição de um imóvel, sito na rua dos Mercadores, em Trancoso: -----

A27 Em seguida, foi presente o requerimento número 1775 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de março, de José Carlos dos Santos Rodrigues, residente em Trancoso, na qualidade de cabeça de casal da herança de Ilda da Conceição dos Santos, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo à venda de um prédio urbano, sito na rua dos Mercadores, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 412 da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de 28.000 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A28 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1697 da

Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de março, da Alto da Broca - Associação de Produtores Florestais, com sede em Vilares, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 10.000€, destinado a compartilhar a despesa inerente à sua atividade. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 6.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A29 De seguida, foi presente o requerimento número 1653 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 5 do corrente mês de março, da Piscotávora - Associação de Produtores Florestais, com sede em Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 9.000€, destinado à aquisição de equipamentos de proteção individual. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 6.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A30 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1788 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 11 do corrente mês de março, da Associação Sócio-Cultural da Castanheira, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a compartilhar a despesa inerente ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante mensal de 750€, mediante a celebração de

protocolo.-----

A31 De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação do setor de ação social que se transcreve na íntegra: -----

‘Venho por este meio solicitar apoio, com a cedência de duas latas de tinta (uma de cor branca e outra de cor azul), para a habitação do Sr. Fernando Patrício (habitação social), residente na rua Madre Francisca da Conceição, União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, em Trancoso. -----

A solicitação do referido material surge, em virtude de, no dia 20 de fevereiro do presente ano, em contexto de visita domiciliária, se ter verificado que os quartos (do casal e do seu filho menor) se encontram com bastante humidade. -----

Informo ainda que não serão necessários recursos humanos, uma vez que o próprio se disponibilizou para proceder à pintura dos quartos.’ -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o material proposto.

A32 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1344 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do passado mês de fevereiro, do Bandarra’s Clube Ciclismo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, tendo em vista a participação do grupo na prova Geotour 2020, no Fundão. -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor

Presidente da Câmara de 26/02/2020, concedendo o transporte solicitado. -----

A33 De seguida, foi presente o requerimento número 1330 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do passado mês de fevereiro, da Associação “Os Carnicenses”, a solicitar serviço de transporte, no dia 31 de maio, tendo em vista a concretização do seu plano de atividades para o corrente ano. --

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A34 **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

A35 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A36 **Encerramento:** -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo

senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento
que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____